



RESOLUÇÃO CONFIT Nº 011/2022

"Dispõe sobre a aprovação do Manual de Avaliação e Orientações para Emissão Do Relatório de Monitoramento das Unidades Gestoras e do Manual de Orientações para Emissão do Relatório de Monitoramento do Regime Próprio de Previdência Social".

O Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência - CONFIT, órgão deliberativo e permanente, responsável pela orientação e organização dos serviços afetos à Controladoria Geral do Município de Aracruz e às atividades e conduta dos Auditores de Controle Interno, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal 4.155 de 22 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Avaliação e Orientações para Emissão do Relatório de Monitoramento das Unidades Gestoras, na forma do Anexo I.

Art. 2º Fica aprovado o Manual de Orientações para Emissão do Relatório de Monitoramento do Regime Próprio de Previdência Social, na forma do Anexo II.

Aracruz, 27 de janeiro de 2022.

LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES
Presidente do Conselho

ADRIANA SOARES ALVES
Membra

CARLOS EDUARDO CHAGAS CARDOSO
Membro

**Conselho Municipal
de Fiscalização
e
Transparência
(CONFIT)**



**PREFEITURA
ARACRUZ**

THAINÁ MACHADO VASSOLER
Membra

VÍTOR DE CARVALHO VECCHI
Membro

Controladoria



PREFEITURA
ARACRUZ

ANEXO I

Controladoria



PREFEITURA
ARACRUZ

**MANUAL DE AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO DE
MONITORAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS**

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício de 2022

Versão 01.00

Elaboração: 27 de janeiro de 2022



SUMÁRIO

1. Itens de abordagem prioritária.....	04
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	04
1.1.2 Despesa – realização sem prévio empenho	04
1.2. Gestão previdenciária	05
1.2.1 Registro por competência – despesas previdenciárias patronais	05
1.2.2 Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal	06
1.2.4 Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor ..	07
1.3. Gestão patrimonial	08
1.3.1 Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil	08
1.3.1.1 Bens de almoxarifado	08
1.3.1.2 Bens Móveis	09
1.3.1.3 Bens Imóveis	10
1.3.1.4 Bens Intangíveis	11
1.3.1.5 Reconhecimento de depreciação, amortização e exaustão	11
1.3.3. Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	12
1.3.4 Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	13
2. Itens de abordagem complementar	14
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	14
2.2.28 Pagamentos de passivos – ordem cronológica de exigibilidade	14
2.2.34 Despesa – auxílios, contribuição e subvenções	15
2.5. Gestão previdenciária	16
2.5.7 Servidores cedidos	16
2.6. Demais pontos de gestão	17
2.6.6 Dispensa e ilegitimidade de licitação	18



1. APRESENTAÇÃO

A Controladoria-Geral do Município - CGM, no seu papel de orientação e suporte as Unidades Gestoras Municipais, apresenta o Manual de Orientações para Emissão do Relatório de Monitoramento que ao final do exercício subsidiará a elaboração do Parecer da Unidade de Controle Interno – RELUCI sobre as Contas dos Ordenadores de Despesas, Administradores e demais responsáveis.

As análises propostas no Manual de Orientações para Emissão do Relatório de Monitoramento não são exaustivas, constituindo-se na proposição de um roteiro mínimo de análise pela Unidade Central de Controle Interno, podendo ser sugeridas alterações ou ampliações que julgarem necessárias.

Ressalta-se que as atividades previstas para elaboração do Relatório de Monitoramento, referentes ao exercício 2022, balizarão, somente, as atividades correlatas aos procedimentos administrativos internos e subordinados as Unidades Gestoras executados no Exercício supracitado.

O Manual de Orientações para Emissão do Relatório de Monitoramento estará disponível no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Aracruz, localizado no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br, e possuirá controle de versão com data de elaboração e número de revisão, devendo a Unidade Central de Controle Interno utilizar sempre a última versão disponível no endereço eletrônico informado que se aplica ao exercício financeiro em análise.

Em síntese, o presente manual de orientação é mais um instrumento à disposição do Poder Executivo Municipal visando o aperfeiçoamento do cumprimento de suas obrigações legais, indo ao encontro do atendimento aos princípios da legalidade e eficiência.



Roteiro de Análise dos Pontos de Controle para monitoramento

1. Itens de abordagem prioritária

1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

1.1.2 Despesa – realização sem prévio empenho: Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

a. Emitir no sistema informatizado de contabilidade – SMARWEB, relatório CER45000- "Empenhos e seus movimentos", utilizar no campo de pesquisa as naturezas de despesa n. 3.3.90.93.00 e n. 4.4.90.93.00 em conjunto com os subelementos 01 e 99;

b. Identificar os pagamentos que ocorreram por meio de indenização;

c. Solicitar a Unidade Gestora os processos para análise;

d. Verificar se o pagamento ocorreu por meio de indenização para dar cumprimento à ordem judicial ou se ocorreu por meio de indenização pois não houve prévio empenho;

e. Caso seja identificado divergências após análise do processo administrativo, solicitar a unidade gestora, por meio de memorando, os esclarecimentos necessários.

f. No caso de impossibilidade de tal verificação, em função da intempetividade das informações, fazer observação no ponto de controle.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

- **ATENDE:** se NÃO houver pagamentos realizados com as naturezas de despesa n. 3.3.90.93.00 e n. 4.4.90.93.00 em conjunto com os subelementos 01 e 99, indicando a ausência de pagamento por meio de indenização e se houver pagamentos com as mencionadas naturezas de despesa/subelementos, mas que ocorreram para dar cumprimento à decisão judicial.
- **NÃO ATENDE:** se houver pagamento de despesa sem a emissão de prévio empenho;
- **ATENDE PARCIALMENTE:** Não se aplica.



1.1. Gestão previdenciária

1.2.1 Registro por competência – despesas Previdenciárias patronais: Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.

- a. Emitir no sistema informatizado de contabilidade – SMARWEB, relatório de pagamentos realizados no mês, e utilizar no campo de pesquisa as naturezas de despesa n. 3.1.90.13.00 (Patronal RGPS) e 3.1.91.13.00 (Patronal RPPS);
- b. Mapear os valores contabilizados mensalmente a título de "Encargos Patronais" referente as alíquotas, patronal e suplementar, destinados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Aracruz - IPASMA;
- c. Mapear os valores contabilizados mensalmente a título de "Encargos Patronais" referente as alíquotas, patronal e RAT/FAP ajustado, destinados ao Instituto Geral de Previdência Social – INSS;
- d. Solicitar mensalmente a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD, o relatório "Resumo Sintético FOLPAG" de cada Unidade Gestora;
- e. Extrair do "Resumo Sintético FOLPAG" os valores constantes em "Resumo dos Valores Totais da Empresa":
 - e.1) IPASMA – cota-parte patronal e alíquota suplementar;
 - e.2) GPS – cota-parte patronal e acidente de trabalho (RAT);
- f. Caso inexista contabilização mensal ou na ocorrência de variações mensais, verificar a existência de nota e/ou relatórios que esclareçam as divergências. Procurar por pagamentos destinados a FORNECEDOR/CREDOR GENÉRICO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ;
- g. Se as divergências não forem esclarecidas por meio de relatórios ou notas explicativas, solicitar a unidade gestora, por meio de memorando, os esclarecimentos necessários;
- h. No caso de impossibilidade de esclarecimentos, em função da intempestividade das informações, fazer observação no ponto de controle.



CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

- **ATENDE:** se forem contabilizados os encargos patronais destinados ao RPPS e ao RGPS sem variações nos saldos mensais, ou com variações que não possuem materialidade suficiente para distorcer informações, ou ainda possuir variações nos saldos mensais devidamente justificadas;
- **NÃO ATENDE:** se deixar de ser contabilizado os encargos patronais destinados ao RPPS e ao RGPS, ou se forem constatadas variações que possuem materialidade suficiente para distorcer informações, ou ainda possuir variações nos saldos mensais com ausência de justificativas;
- **ATENDE PARCIALMENTE:** Não se aplica.

1.2.2 Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal: Verificar e houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.

a. Solicitar mensalmente a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD, o relatório "Resumo Sintético FOLPAG" de cada Unidade Gestora;

b. Extrair do relatório item "a" em "Resumo dos Valores Totais da Empresa" o valor correspondente a:

b.1) IPASMA – cota-parte patronal e alíquota suplementar;

b.2) GPS – cota-parte patronal e acidente de trabalho (RAT);

c. Emitir no sistema informatizado de contabilidade – SMARWEB, o relatório de pagamentos efetuados no mês, e utilizar no campo de pesquisa as naturezas de despesa n. 3.1.90.13.00 (Patronal RGPS) e 3.1.91.13.00 (Patronal RPPS);

d. Extrair do relatório discriminado no item "c" a data do repasse das contribuições previdenciárias patronais destinadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Aracruz - IPASMA. Verificar se o repasse foi tempestivo, ou seja, se ocorreu em até 10 (dez) dias após o pagamento da folha de pessoal, nos termos do art. 51, Lei n. 3297/2010;

e. Extrair do relatório discriminado no item "c" a data do recolhimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Verificar se o recolhimento ocorreu até o dia 20 de cada mês (nos casos em que o dia 20 coincida com sábado, domingo ou feriado, verificar se o recolhimento ocorreu em dia útil anterior);



f. Se existir dúvidas quanto a data de recolhimento ou valor das contribuições sociais destinadas ao INSS, emitir relatório de pagamento no site do DATAPREV “extrato de contribuições”, site <http://gps.receita.fazenda.gov.br/>.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

- **ATENDE:** se houver repasse das contribuições previdenciárias patronais ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Aracruz - IPASMA e recolhimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS dentro do prazo legal;
- **NÃO ATENDE:** se NÃO houver repasse das contribuições previdenciárias patronais ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Aracruz - IPASMA e recolhimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS dentro do prazo legal;
- **ATENDE PARCIALMENTE:** Não se aplica.

1.2.4 Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor: Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.

a. Solicitar mensalmente a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD, o relatório "Resumo Sintético FOLPAG" de cada Unidade Gestora;

b. Extrair do relatório item "a" em "Resumo dos Valores Totais da Empresa" o valor correspondente a:

b.1) IPASMA – cota-parte patronal e alíquota suplementar;

b.2) GPS – cota-parte patronal e acidente de trabalho (RAT);

c. Emitir no sistema informatizado de contabilidade – SMARWEB, o relatório de pagamentos efetuados no mês, e identificar os valores contabilizados a título Retenção de contribuição social (cota-parte servidor), destinadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Aracruz - IPASMA e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

d. Extrair do relatório discriminado no item "c" a data do repasse das contribuições previdenciárias (cota-parte servidor) destinadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Aracruz - IPASMA. Verificar se o repasse foi tempestivo, ou seja, se ocorreu em até 10 (dez) dias após o pagamento da folha de pessoal, nos



termos do art. 51, Lei n. 3297/2010;

e. Extrair do relatório discriminado no item "c" a data do recolhimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Verificar se o recolhimento ocorreu até o dia 20 de cada mês (nos casos em que o dia 20 coincida com sábado, domingo ou feriado, verificar se o recolhimento ocorreu em dia útil anterior);

f. Se existir dúvidas quanto a data de recolhimento ou valor das contribuições sociais destinadas ao INSS, emitir relatório de pagamento no site do DATAPREV "extrato de contribuições", site <http://gps.receita.fazenda.gov.br/>.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

ATENDE: se houver repasse das contribuições previdenciárias (cota-parte servidor) ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Aracruz - IPASMA e recolhimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS dentro do prazo legal;

NÃO ATENDE: se NÃO houver repasse das contribuições previdenciárias patronais ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Aracruz - IPASMA e recolhimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS dentro do prazo legal;

ATENDE PARCIALMENTE: Não se aplica.

1.3. Gestão patrimonial

1.3.1 Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

1.3.1.1 Bens de Almoxarifado – Estoques

a. Verificar por meio de consulta no Balancete Isolado por Conta Contábil, o saldo existente na conta n. 1.1.5.6.0.00.00 - ALMOXARIFADO, desmembradas em contas n. 1.1.5.6.1.01.00 – material de consumo, n. 1.1.5.6.1.02.00 – gêneros alimentícios, n. 1.1.5.6.1.03.00 - materiais de construção, n. 1.1.5.6.1.04.00 – autopeças, n. 1.1.5.6.1.07.00



- material de expediente, n. 1.1.5.6.1.08.00 – materiais a classificar, entre outras;
- b. Caso seja identificadas variações significativas entre um mês e outro, solicitar esclarecimentos por meio de memorando a Unidade Gestora;
- c. No caso de impossibilidade, em função da intempestividade das informações deixar observação no ponto de controle.

Observação: O CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO não será realizado no monitoramento mensal do item 1.3.1.1 – bens de almoxarifado – estoques, visto que, para análise e posterior classificação do presente ponto de controle, segundo orientações previstas na Instrução Normativa n. 68/2020 do TCE-ES, faz-se necessário análise de documentos que serão emitidos com o encerramento do exercício, como por exemplo, Inventários (INVALM) e Balanço Patrimonial. Dessa forma, será realizado apenas o acompanhamento da movimentação mensal referente aos bens de almoxarifado – estoques das Unidades Gestoras.

Cabe destacar que o CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO será devidamente realizado no relatório de Prestação de Contas Anual, quando esta equipe de Controle Interno estiver com todos os documentos necessários para análise.

1.3.1.2 Bens Móveis

- a. Verificar por meio de consulta no Balancete Isolado por Conta Contábil, o saldo existente na conta n. 1.2.3.1.0.00.00 - BENS MÓVEIS, desmembradas nas contas n. 1.2.3.1.1.01.00 - MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, n. 1.2.3.1.1.02.00 – BENS DE INFORMATICA, n. 1.2.3.1.1.03.00 - MOVEIS E UTENSILIOS, n. 1.2.3.1.1.04.00 - MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO, n. 1.2.3.1.1.05.00 – VEÍCULOS, n. 1.2.3.1.1.99.00 - DEMAIS BENS MOVEIS, entre outras;
- b. Caso seja identificadas variações significativas entre um mês e outro, solicitar esclarecimentos, por meio de memorando a Unidade Gestora;
- c. No caso de impossibilidade, em função da intempestividade das informações deixar observação no ponto de controle.

Observação: O CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO não será realizado no monitoramento



mensal do item 1.3.1.2 – bens móveis, visto que, para análise e posterior classificação do presente ponto de controle, segundo orientações previstas na Instrução Normativa n. 68/2020 do TCE-ES, faz-se necessário análise de documentos que serão emitidos com o encerramento do exercício, como por exemplo, Inventários (INVIMO) e Balanço Patrimonial. Dessa forma, será realizado apenas o acompanhamento da movimentação mensal referente aos bens móveis das Unidades Gestoras.

Cabe destacar que o CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO será devidamente realizado no relatório de Prestação de Contas Anual, quando esta equipe de Controle Interno estiver com todos os documentos necessários para análise.

1.3.1.3 Bens Imóveis

- a. Verificar por meio de consulta no Balancete Isolado por Conta Contábil, o saldo existente na conta n. 1.2.3.2.0.00.00 - BENS IMÓVEIS, desmembradas em contas n. 1.2.3.2.1.01.04 - TERRENOS/GLEBAS, n. 1.2.3.2.1.01.08 - IMOVEIS DE USO EDUCACIONAL, n. 1.2.3.2.1.01.9 - OUTROS BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL, n. 1.2.3.2.1.06.01 - OBRAS EM ANDAMENTO, entre outras;
- b. Caso seja identificadas variações significativas entre um mês e outro, solicitar esclarecimentos por meio de memorando a Unidade Gestora;
- c. No caso de impossibilidade, em função da intempestividade das informações deixar observação no ponto de controle.

Observação: O CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO não será realizado no monitoramento mensal do item 1.3.1.3 – bens imóveis, visto que, para análise e posterior classificação do presente ponto de controle, segundo orientações previstas na Instrução Normativa n. 68/2020 do TCE-ES, faz-se necessário análise de documentos que serão emitidos com o encerramento do exercício, como por exemplo, Inventários (INVMOV) e Balanço Patrimonial. Dessa forma, será realizado apenas o acompanhamento da movimentação mensal referente aos bens imóveis das Unidades Gestoras.

Cabe destacar que o CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO será devidamente realizado no relatório de Prestação de Contas Anual, quando esta equipe de Controle Interno estiver com todos os documentos necessários para análise.

1.3.1.4 Bens Intangíveis



- a. Verificar por meio de consulta no Balancete Isolado por Conta Contábil, o saldo existente na conta n. 1.2.4.0.0.00.00 - BENS INTANGÍVEIS.
- b. Caso seja identificado variações significativas entre um mês e outro, solicitar esclarecimentos por meio de memorando a Unidade Gestora;
- c. No caso de impossibilidade, em função da intempestividade das informações deixar observação no ponto de controle.

Observação: O CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO não será realizado no monitoramento mensal do item 1.3.1.4 – bens intangíveis, visto que, para análise e posterior classificação do presente ponto de controle, segundo orientações previstas na Instrução Normativa n. 68/2020 do TCE-ES, faz-se necessário análise de documentos que serão emitidos com o encerramento do exercício, como por exemplo, Inventários (INVINT) e Balanço Patrimonial. Dessa forma, será realizado apenas o acompanhamento da movimentação mensal referente aos bens intangíveis das Unidades Gestoras.

Cabe destacar que o CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO será devidamente realizado no relatório de Prestação de Contas Anual, quando esta equipe de Controle Interno estiver com todos os documentos necessários para análise.

1.3.1.5 Reconhecimento de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

- a. Verificar por meio de consulta no Balancete Isolado por Conta Contábil, a movimentação tanto a débito como a crédito realizado mensalmente nas contas contábil n. 1.2.3.8.1.01.00 (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS; n. 1.2.3.8.1.02.00 (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS e n. 1.2.4.8.1.00.00 (-) AMORTIZACAO ACUMULADA – BENS INTANGÍVEIS;
- b. Caso seja identificado variações significativas entre um mês e outro, solicitar esclarecimentos por meio de memorando a Unidade Gestora;
- c. No caso de impossibilidade, em função da intempestividade das informações deixar observação no ponto de controle.



Observação: O CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO não será realizado no monitoramento mensal do item 1.3.1.5 – depreciação, amortização e exaustão, visto que, para análise e posterior classificação do presente ponto de controle, segundo orientações previstas na Instrução Normativa n. 68/2020 do TCE-ES, faz-se necessário análise de documentos que serão emitidos com o encerramento do exercício, como por exemplo, Balanço Patrimonial, para que se possa confrontar os saldos registrados. Dessa forma, será realizado apenas o acompanhamento da depreciação, amortização e exaustão realizadas mensalmente nas Unidades Gestoras.

Cabe destacar que o CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO será devidamente realizado no relatório de Prestação de Contas Anual, quando esta equipe de Controle Interno estiver com todos os documentos necessários para análise.

1.3.3 Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação: Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

- a. Emitir mensalmente no sistema informatizado de contabilidade – SMARWEB, o relatório CER10200 "Saldo de Disponibilidade Bancária", utilizar no campo de pesquisa "dados" o último dia do mês;
- b. Verificar na lista de domicílios bancários utilizados pela Unidade Gestora se existem somente instituições financeiras oficiais, quais sejam, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes;
- c. Caso seja identificado movimentação financeira em instituição não oficial, solicitar esclarecimentos por meio de memorando a Unidade Gestora;
- d. No caso de impossibilidade, em função da intempestividade das informações deixar observação no ponto de controle.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

- **ATENDE:** se os domicílios bancários da Unidade Gestora estiverem cadastrados em Instituições Financeiras Oficiais, como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes;
- **NÃO ATENDE:** se houver domicílio bancário cadastrado em Instituição Financeira



NÃO Oficial;

- **ATENDE PARCIALMENTE:** não se aplica.

1.3.4 Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.

a. Verificar por meio de consulta no Balancete Isolado por Conta Corrente, o saldo final de cada conta bancária movimentada ao longo do mês;

b. Verificar se o saldo final de cada conta bancária (consolidado por instituição financeira), corresponde com o saldo contábil informado no relatório CER10200, "Saldo de Disponibilidade Bancária";

c. Se houver divergência ao confrontar o saldo do balancete item "a" e o saldo do relatório item "b", verificar se possui relevância e materialidade suficiente para distorcer as informações nas demonstrações contábeis, se houver emitir relatório CCR00700 "Demonstrativo de Contas Correntes" e verificar as contas que não foram movimentadas ao longo do mês.

d. Caso a divergência continue, solicitar esclarecimentos por meio de memorando a Unidade Gestora;

e. No caso de impossibilidade, em função da intempestividade das informações deixar observação no ponto de controle.

Observação: O CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO não será realizado no monitoramento mensal do item 1.3.4 – disponibilidades financeiras – depósito e aplicação, visto que, para análise e posterior classificação do presente ponto de controle, segundo orientações previstas na Instrução Normativa n. 68/2020 do TCE-ES, faz-se necessário análise de documentos que serão emitidos com o encerramento do exercício, como por exemplo, Balanço Patrimonial e Termo de Verificação de Disponibilidades, para que se possa confrontar os saldos registrados. Dessa forma, será realizado apenas o acompanhamento dos saldos ao final de cada mês, confrontando-se os valores apontados nos documentos mencionados.



Cabe destacar que o CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO será devidamente realizado no relatório de Prestação de Contas Anual, quando esta equipe de Controle Interno estiver com todos os documentos necessários para análise.

2. Itens de abordagem complementar

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

2.2.28 Pagamentos de passivos – ordem cronológica das exigibilidades: Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades

a. Emitir no sistema de informatizado de contabilidade - SMARWEB, o relatório completo de Pagamentos efetuados no mês pela unidade gestora, utilizar no campo de pesquisa "Movimento de Dados", o mês desejado;

b. Mapear os pagamentos destinados a fornecedores e não excetuados pelo Decreto Municipal n.º 38.945, de 23/12/2020;

c. Após, verificar se a ordem cronológica de exigibilidade para pagamento dos passivos foi observada conforme parâmetros definidos no Decreto Municipal n.º 38.945, DE 23/12/2020; ou seja, contada a partir da data da liquidação;

d. Os pagamentos excetuados pelo Decreto Municipal n.º 38.945, de 23/12/2020, referem-se a:

* Suprimentos de Fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964;

* Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, como diárias, ajudas de custo, pensão vitalícia e indenização de acidentes de trabalho;

* Obrigações tributárias, patronais e previdenciárias; Sentenças e decisões judiciais ou notificação do órgão de controle externo – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

* Auxílios e subvenções sociais referente aos convênios em que o Município é convenente;

* Folha de pagamento dos servidores, seus encargos, consignações e bolsa estágio;

* Pagamento da dívida fundada;



- * Concessionárias de serviços públicos de água, energia elétrica, telefonia e correios;
- * Auxílio transporte e auxílio alimentação;
- * Despesas provenientes de créditos extraordinários e extraorçamentárias;
- * Transferências que se fundamentam no artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000;
- * Demais despesas que não estejam regidas pela Lei Federal nº 8666/1993;

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

- **ATENDE:** se o pagamento dos passivos estiver sendo realizado com observância da ordem cronológica de suas exigibilidades, nos termos do Decreto Municipal n.º 38.945, DE 23/12/2020.
- **NÃO ATENDE:** se o pagamento dos passivos NÃO estiver sendo realizado com observância da ordem cronológica de suas exigibilidades, nos termos do Decreto Municipal n.º 38.945, DE 23/12/2020.
- **ATENDE PARCIALMENTE:** Não se aplica.

2.2.34 Despesa – auxílios, contribuições e subvenções: Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.

a. Verificar por meio de consulta no Balancete Isolado por Conta Contábil, se houve repasse a Instituições Privadas a título de AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES conta n. 3.5.3.1.1.01.0, SUBVENÇÕES SOCIAIS conta n. 3.5.3.1.1.03.00 e/ou ECONÔMICAS conta n. 3.5.3.2.1.01.00;

b. Se houver a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais e/ou econômicas, solicitar a Unidade Gestora por meio de memorando as informações necessárias para análise do referido ponto de controle, como por exemplo, legislação que ampare o repasse realizado;

c. Caso haja dúvidas quanto ao repasse efetuado, solicitar a Unidade Gestora o processo administrativo que deu origem ao mesmo e verificar os trâmites e aspectos legais;



d. No caso de impossibilidade, em função da intempestividade das informações deixar observação no ponto de controle.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

- **ATENDE:** se NÃO houver repasse de auxílios, contribuições e subvenções sociais e/ou econômicas a Instituições Privadas, ou se houver, que tenha sido realizado com amparo/autorização em legislação vigente;
- **NÃO ATENDE:** se houver repasse de auxílios, contribuições e subvenções sociais e/ou econômicas a Instituições Privadas sem autorização legal;
- **ATENDE PARCIALMENTE:** não se aplica.

2.5. Gestão previdenciária

2.5.7 Servidores cedidos: Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.

- a. Solicitar mensalmente por meio de memorando a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD, informações sobre a ocorrência de cessão de servidores;
- b. Caso haja cessão de servidores, que sejam encaminhados os respectivos contratos/termos de cessão;
- c. Analisar nos referidos contratos/termos de cessão se o Instituto de Previdência - IPASMA é parte nos contratos/termos de cessão, em caso negativo, solicitar comprovante de comunicação da cessão ao IPASMA.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

- **ATENDE:** se NÃO houver cessão de servidores; e se houver, que o Instituto de Previdência - IPASMA tenha sido parte do contrato/termo de cessão ou tenha sido comunicado oficialmente;



- **NÃO ATENDE:** se houver servidor cedido sem que o Instituto de Previdência - IPASMA tenha sido parte do contrato/termo de cessão ou NÃO tenha sido comunicado oficialmente;
- **ATENDE PARCIALMENTE:** Não se Aplica.

2.6 Demais pontos de gestão

2.6.6 Dispensa e inexigibilidade de licitação: Avaliar se as contratações por dispensa ou ilegitimidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de licitações.

- a. Emitir no sistema informatizado de contabilidade – SMARWEB, relatório CER23200- "Nota de empenho", e utilizar como critério de pesquisa: tipo de licitação n. 7 (dispensa) e n. 8 (inexigibilidade);
- b. Caso tenha sido emitido empenho para contratações por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, solicitar a Unidade Gestora o envio dos processos administrativos para análise;
- c. Após análise, com base nos elementos contidos nos autos, verificar se os requisitos previstos no art. 24 (dispensa de licitação) e art. 25 (inexigibilidade de licitação), bem como os critérios previstos no art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93 foram devidamente observados
- d) Existência de publicação em diário oficial;

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

- **ATENDE:** se NÃO houver a realização de licitação por meio de dispensa e inexigibilidade, ou se houver, que tenha sido observadas as determinações previstas nos arts. 24, 25 e 26 da Lei Federal n. 8.666/1993;
- **NÃO ATENDE:** se houver a realização de licitação por meio de dispensa e inexigibilidade e NÃO tenha sido observado os requisitos previstos nos arts. 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993;
- **ATENDE PARCIALMENTE:** Não se Aplica.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Durante a execução do Relatório de Monitoramento, a equipe de Controle Interno responsável pela elaboração do mesmo, terá como base as premissas impostas pela legislação pertinente as Atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, bem como Resoluções, Instruções Normativas, e outros dispositivos legais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Para elaboração do Relatório de Monitoramento Mensal, serão considerados os itens a seguir:

- Capacidade técnica e operacional da equipe de Controle Interno responsável pela elaboração dos relatórios, bem como a quantidade de servidos envolvidos no trabalho versos demanda;
- Criticidade e vulnerabilidade de itens específicos;
- Materialidade dos itens de despesas executados com base no orçamento de cada Unidade Gestora;
- Pontos de Controle definidos na Instrução Normativa n. 68/2020 do TCE-ES;

Documentos/relatórios que serão utilizados mensalmente para elaboração do relatório de monitoramento mensal:

Relatório	Sistema Informatizado	Setor Responsável
Empenhos e seus movimentos	SMARWEB - CER45000	CGM
Pagamentos efetuados no mês	SMARWEB	CGM
Saldo de disponibilidade bancária	SMARWEB - CER10200	CGM
Nota de empenho	SMARWEB - CER23200	CGM
Extrato de contribuições	site DATAPREV	CGM
Relação de Cálculo	SENIOR	CGM
Resumo Sintético Folha de Pagamento	SENIOR	SEMAD
Balancete Isolado por Conta Contábil	CidadES	CGM
Balancete Isolado por Conta Corrente	CidadES	CGM

Os documentos necessários para análise dos pontos de controle específicos da Prestação de Contas Anual, constarão na versão atualizada do presente MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO MENSAL E ANUAL DAS UNIDADES GESTORAS;

Controladoria



PREFEITURA
ARACRUZ

Sempre que houver processos sob análise da Controladoria, o Critério de Classificação do ponto de controle constará como PENDENTE, ainda que parte do ponto de controle tenha sido analisado e classificado, como ATENDE, NÃO ATENDE, ATENDE PARCIALMENTE.

O Relatório de Monitoramento Mensal será encaminhado via e-mail para cada Unidade Gestora, com respectiva cópia para Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Secretaria de Suprimentos, sempre que houver necessidade.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD, ficará responsável por enviar mensalmente (em formato digital), o Resumo da Folha de Pagamento de todas as Unidades Gestoras, bem como enviar até o dia 10 do mês subsequente, por meio de memorando, informações acerca dos servidores cedidos.

27 de janeiro de 2022, Aracruz - ES.

Controladoria



PREFEITURA
ARACRUZ

ANEXO II

Controladoria



PREFEITURA
ARACRUZ

**MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO DE
MONITORAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício de 2022

Versão 01.00

Elaboração: 27 de janeiro de 2022



APRESENTAÇÃO

A Controladoria-Geral do Município – CGM, no seu papel de orientação e suporte do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, apresenta o Manual de Orientações para Emissão do Relatório de Monitoramento e subsidiará a emissão do Relatório e Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas Anual do Gestor do Regime Próprio de Previdência Social.

As análises propostas no Manual de Orientações para Emissão do Relatório de Monitoramento não são exaustivas, constituindo-se na proposição de um roteiro mínimo de análise pela Unidade Central de Controle Interno, sendo necessário o aperfeiçoamento contínuo das orientações contidas no manual.

Ressalta-se que as atividades previstas para execução no âmbito deste monitoramento mensal, referentes ao exercício 2022, balizarão, somente, as atividades relacionadas aos procedimentos administrativos da Controladoria-Geral do Município.

O Manual de Orientações para Emissão do Relatório de Monitoramento permanecerá disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, localizado no endereço eletrônico <http://www.aracruz.es.gov.br>, e possuirá controle de versão e sua data de elaboração, cabendo à Unidade Central de Controle Interno a utilização da última versão disponível no endereço eletrônico informado, que se aplica ao exercício financeiro em análise. Em síntese, o presente manual de orientação consiste numa ferramenta à disposição da Controladoria-Geral do Município para o monitoramento do Regime Próprio de Previdência Social.



Roteiro de Análise

1. Itens de abordagem prioritária

1.2. Gestão Previdenciária

1.2.11. Disponibilidades financeiras – Limites e condições de proteção e prudência nas aplicações.

Avaliar se as aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas dos fundos de previdência observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional.

- a) Obter os Relatórios Analíticos de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social.
- b) Verificar a observância dos limites inferiores e superiores para as estratégias individualizadas de alocação da Política de Investimentos do RPPS.
- c) Verificar a observância dos limites máximos para cada disposição específica dos segmentos de aplicação de recursos do RPPS.
- d) Analisar o Relatório de Gestão do IPASMA em relação ao cumprimento da política de investimentos do RPPS e do enquadramento destas aplicações aos limites legais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.
- e) Em caso de desenquadramento, a Controladoria-Geral do Município emitirá recomendação para que o IPASMA apresente as observações pertinentes no Relatório de Gestão, bem como comprove que sua ocorrência decorre de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
- f) As seguintes situações serão consideradas involuntárias:
 - fa) entrada em vigor de alterações das Resoluções do Conselho Monetário Nacional.
 - fb) resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o



regime próprio de previdência social não efetue novos aportes.

fc) valorização ou desvalorização de ativos financeiros do regime próprio de previdência social.

fd) reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do regime próprio de previdência social.

fe) ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do regime próprio de previdência social ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime.

fg) aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o regime próprio de previdência social deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica.

fh) aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

g) A constatação da ocorrência de desenquadramento involuntário será cumulativa à verificação, pela Controladoria-Geral do Município, de que o desinvestimento acarretaria em maiores riscos para atendimentos dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, do que a manutenção do investimento desenquadrado.

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** os investimentos do IPASMA observaram, em todos os períodos analisados, os limites inferiores e superiores da estratégia de alocação e os limites máximos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que os eventuais desenquadramentos dos limites máximos possam ser classificados como involuntários e tenham se limitado ao período de 180 (cento e oitenta) dias.



- ◆ **Atende parcialmente:** os investimentos do IPASMA observaram, em todos os períodos analisados, os limites máximos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que os eventuais desenquadramentos dos limites máximos possam ser classificados como involuntários e tenham se limitado ao período de 180 (cento e oitenta) dias; e houve descumprimento dos limites inferiores e superiores para as estratégias individualizadas de alocação da Política de Investimentos do RPPS, concomitantemente ao não estabelecimento de plano de contingência para reenquadramento e alcance da estratégia alvo de alocação ou sua não adoção.
- ◆ **Não atende:** ocorrência de desenquadramento voluntário dos investimentos em relação aos limites máximos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

1.2.11.1. Monitoramento do limite e das condições de proteção e prudência na aplicação dos recursos do RPPS.

- a) Acessar a ferramenta de consulta pública relativa ao Demonstrativo das Políticas de Investimento (DPIN) no sistema CADPREV da Secretaria da Previdência.
- b) Emitir o Demonstrativo das Políticas de Investimento (DPIN) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA).
- c) Converter o arquivo PDF gerado em planilha eletrônica.
- d) Acessar a carteira consolidada do IPASMA relativa ao último mês de referência, disponibilizada no sítio oficial da referida autarquia municipal.
- e) Converter o arquivo PDF gerado em planilha eletrônica.
- f) Gerar relatório consolidado da carteira de investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz em formato de planilha eletrônica.
- g) Comparar o item “participação sobre o total” da carteira de investimentos com os limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional na Resolução CMN nº 3.922/2010.



- h) Comparar a posição atual da carteira com os limites mínimos, estratégia alvo e limite máximo da política de investimentos constante no Demonstrativo das Políticas de Investimento (DPIN).

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** o IPASMA observa os limites de aplicação estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e a posição atualizada da carteira se encontra no intervalo entre o limite mínimo e máximo da política de investimentos.
- ◆ **Atende parcialmente:** o IPASMA observa os limites de aplicação estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, no entanto, não foram observados os limites mínimos e máximos para cada classe de investimentos.
- ◆ **Não atende:** o IPASMA não observa os limites de aplicação estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

1.2.12. Disponibilidades financeiras – vedações

Avaliar se as vedações especificadas no § 2º, do artigo 43, da LRF, foram observadas, quando da aplicação das disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência.

1.2.12.1. Verificação da observância à vedação quanto à aplicação das disponibilidades de caixa do RPPS em títulos de dívida pública estadual e municipal.

- a) Acessar a carteira consolidada do IPASMA relativa ao último exercício financeiro, disponibilizada no sítio oficial da referida autarquia municipal.
- b) Consultar os ativos mantidos em carteira pelos fundos de investimento em que o RPPS mantenha recursos aplicados, de modo a identificar se os ativos se tratam de empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** o IPASMA observa as vedações e não aplica as disponibilidades de caixa do RPPS em títulos de dívida pública estadual e municipal.



- ◆ **Atende parcialmente:** não se aplica.
- ◆ **Não atende:** o IPASMA não observa as vedações e aplica as disponibilidades de caixa do RPPS em títulos de dívida pública estadual e municipal.

1.2.12.2. Verificação da observância à vedação quanto à aplicação das disponibilidades de caixa do RPPS em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

- a) Em caso de manutenção da inexistência de empresas criadas ou mantidas pelo Município de Aracruz, apresentar parecer pelo atendimento do presente ponto, dispensando análise da carteira de ações ou outros papéis.
- b) Caso o Município de Aracruz crie empresa pública, implantar mecanismo de monitoramento dos ativos mantidos em carteira pelo RPPS, visando identificar a inexistência de investimentos em empresas controladas pelo Ente.

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** o IPASMA observa as vedações e não aplica as disponibilidades de caixa do RPPS em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.
- ◆ **Atende parcialmente:** não se aplica.
- ◆ **Não atende:** o IPASMA não observa as vedações e aplica as disponibilidades de caixa do RPPS em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

1.2.12.3. Verificação da observância à vedação quanto à aplicação das disponibilidades de caixa do RPPS em empréstimos aos segurados e ao Poder Público.

- a) Verificar se o IPASMA realizou qualquer aplicação das disponibilidades de caixa do RPPS em empréstimos aos segurados e ao Poder Público.



Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** o IPASMA não realizou aplicação das disponibilidades de caixa do RPPS em empréstimos aos segurados e ao Poder Público.
- ◆ **Atende parcialmente:** Não se aplica.
- ◆ **Não atende:** o IPASMA não aplicação das disponibilidades de caixa do RPPS em empréstimos aos segurados e ao Poder Público.

1.2.13. Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial no ente que instituir ou mantiver RPPS.

1.2.13.1. Quadro situacional da relação ativo por inativo no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social.

- a) Obter o relatório da avaliação atuarial para o último dia do exercício a que se refere a prestação de contas anual.
- b) Consultar o quantitativo de servidores ativos, inativos e pensionistas constante no relatório de avaliação atuarial.
- c) Tabela o quantitativo e calcular a proporção de ativos sobre o total de inativos e pensionistas.
- d) Elaborar gráfico relativo à proporção dos últimos 5 (cinco) exercícios.
- e) Realizar a leitura do gráfico com a finalidade de identificar a tendência da referida proporção.
- f) Cotejar a proporção calculada com as faixas situacionais da publicação “O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política pública de estado”, publicada pelo extinto Ministério da Previdência Social, sob a responsabilidade da Secretaria de Políticas de Previdência (NOGUEIRA, 2012), cujas faixas seguem:
 - fa) Crítico (até 3,0): Para cada aposentado ou pensionista existem no máximo 3



servidores ativos. Um RPPS nessa situação possivelmente já apresenta um déficit financeiro, que está sendo suprido pela utilização de recursos do Ativo Líquido acumulado no passado ou por meio de aportes mensais repassados pelo Estado ou Município.

fb) Preocupante (mais de 3,0 até 5,0): Para cada aposentado ou pensionista existem entre 3 e 5 servidores ativos. Talvez esse RPPS ainda não apresente déficit financeiro, mas a relação indica que brevemente a arrecadação das contribuições sobre a folha de pagamento dos servidores ativos se tornará insuficiente para o pagamento das aposentadorias e pensões.

fc) Razoável (mais de 5,0 até 10,0): Para cada aposentado ou pensionista existem entre 5 e 10 servidores ativos. Situação intermediária, na qual o RPPS ainda manterá o seu superávit financeiro por algum tempo.

fd) Confortável (mais de 10,0): Para cada aposentado ou pensionista existem mais de 10 servidores ativos. O RPPS manterá seu superávit financeiro por um período considerável, permitindo que seu Ativo Líquido continue tendo acumulação de recursos".

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** relação entre ativos e inativos superior a 5 (cinco).
- ◆ **Atende parcialmente:** relação entre ativos e inativos entre 3 (três) e 5 (cinco).
- ◆ **Não atende:** relação entre ativos e inativos inferior a 3 (três).

1.2.13.2. Situação Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

- a) Obter, preferencialmente, os seguintes demonstrativos contábeis extraídos do sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:
 - aa) Balancete Contábil (BALACONT).
 - ab) Balancete Orçamentário da Execução da Despesa (BALEXOD).
 - ac) Balancete Orçamentário da Execução da Receita (BALEXOR).
- b) Para fins de análise financeira do RPPS, considerar a existência equivalência



entre receitas auferidas e as obrigações do regime no próprio exercício, na forma da Portaria MF nº 464/2018, conforme segue:

- (+) Receita Orçamentária
- (-) Receita Patrimonial (Valores Mobiliários)
- (=) Recursos Disponíveis para a Cobertura do Custo Normal do RPPS
- (-) Despesas Liquidadas
- (=) Situação Financeira

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** situação financeira superavitária.
- ◆ **Atende parcialmente:** não se aplica.
- ◆ **Não atende:** situação financeira deficitária.

1.2.13.3. Variação das reservas do Regime Próprio de Previdência Social.

a) Para fins de análise da capacidade de formação de reservas no âmbito do RPPS, calcular a variação das reservas a partir da seguinte metodologia:

- (=) Saldo do Exercício Anterior
- (+) Rendimentos das Aplicações Financeiras
- (-) Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos
- (=) (A) Saldo que deveria existir para Equacionamento do Déficit Atuarial
- (=) (B) Saldo de Aplicações Financeiras existentes
- (=) (C) Variação das Reservas do RPPS

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** situação financeira superavitária.
- ◆ **Atende parcialmente:** não se aplica.
- ◆ **Não atende:** situação financeira deficitária.



1.2.13.4. Cobertura do Plano de Amortização

- a) Para fins de avaliação do Equilíbrio Atuarial, considera-se a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere, denota a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime, na forma da Portaria MF nº 464/2018.
- b) Utilizar, preferencialmente, a Avaliação Atuarial Anual (DEMAAT) confeccionada para remessa de informações relativas à Prestação de Contas Anual, por meio do sistema informatizado CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- c) Para fins de análise da cobertura do plano de amortização, obter e analisar o resultado atuarial do Relatório de Avaliação Atuarial relativo ao último exercício financeiro:
 - (-) Provisões Mat. De Benefícios Concedidos (PMBC)
 - (-) Provisões Mat. De Benefícios a conceder (PMBac)
 - (+) Total de ativos do RPPS
 - (=) Resultado Atuarial
 - (+) Plano de amortização
 - (=) Cobertura do Plano de Amortização

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** déficit atuarial integralmente coberto pelo Plano de Amortização vigente.
- ◆ **Atende parcialmente:** não se aplica.
- ◆ **Não atende:** déficit atuarial não está coberto pelo Plano de Amortização vigente.



1.2.13.5. Indicador de Suficiência Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

- a) Calcular o Indicador de Suficiência Financeira, componente do Indicador de Situação Previdenciária da Secretaria de Previdência (SPREV), com vistas a avaliar o grau de cobertura das despesas do Regime Próprio de Previdência Social pelas receitas do regime e corresponderá à razão do valor anual de receitas pelo valor anual de despesas previdenciárias. O Indicador de Suficiência Financeira será calculado a partir da seguinte fórmula:

- $$\text{Indicador de Suficiência Financeira} = \frac{\text{Total de receitas previdenciárias anuais}}{\text{Total de despesas previdenciárias anuais}}$$

- b) Os valores das receitas e despesas utilizados no Indicador de Suficiência Financeira do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá ao valor constante no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do exercício relativo à Prestação de Contas Anual. As receitas se referem ao somatório dos valores informados no campo “TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS”. Consideram-se as “Receitas Realizadas até o 6º Bimestre do exercício a que se refere a Prestação de Contas Anual”.
- c) Deverão ser excluídas das receitas previdenciárias, para fins do Indicador de Suficiência Financeira, os valores relativos a receitas eventuais recebidas pelo IPASMA, bem como as transferências e aportes destinados à cobertura de suficiências financeiras do RPPS. Portanto, serão deduzidos do total de receitas previdenciárias os valores informados nas seguintes contas do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias: (-) Alienação de bens, direitos e ativos; (-) Demais receitas correntes; (-) Outras receitas patrimoniais.
- As despesas se referem ao somatório dos valores informados no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS” relativo ao Plano Previdenciário. Consideram-se as “Despesas Empenhadas até o 6º bimestre a que se refere à Prestação de Contas Anual”.

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** Indicador de suficiência financeira superior a 1 (um).



- ◆ **Atende parcialmente:** não se aplica.
- ◆ **Não atende:** Indicador de suficiência financeira inferior a 1 (um).

1.2.13.6. Indicador de Acumulação de Recursos

- a) Calcular o Indicador de Acumulação de Recursos visando avaliar a capacidade do RPPS de acumular recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários e corresponde à razão do acréscimo ou decréscimo anual das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias do ano.
- b) O indicador em questão verifica o ganho ou perda comparando os saldos do DAIR do final do exercício a que se refere a Prestação de Contas Anual e o exercício anterior. O resultado, o valor do acréscimo ou decréscimo anual no saldo dos ativos líquidos (assim considerado como as aplicações financeiras e as disponibilidades) é dividido pelo valor do total das despesas previdenciárias do exercício de referência.
- c) Portanto, trata-se da razão entre o acréscimo ou decréscimo das aplicações financeiras e disponibilidades financeiras do RPPS e a despesa previdenciária, relativos ao mesmo exercício, com objetivo de apurar se a receita proveniente de contribuições e o resultado das aplicações financeiras no ano-base teriam sido suficientes para custear as despesas com benefícios naquele ano sem provocar descapitalização do RPPS.
- d) Assim, o Indicador de Acumulação de Recursos busca comparar o resultado financeiro anual dos RPPS, utilizando como base o valor das despesas daquele regime.
- e) O Indicador de Acumulação de Recursos será calculado a partir das seguintes fórmulas:
 - *Acréscimo ou decréscimo financeiro = Saldo de aplicações (exercício atual) – Saldo de aplicações (exercício anterior)*
 - *Indicador de Acumulação de Recursos = $\frac{\text{Acréscimo ou decréscimo financeiro}}{\text{Total de despesas previdenciárias}}$*



Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** Indicador de acumulação de recursos superior a 1 (um).
- ◆ **Atende parcialmente:** não se aplica.
- ◆ **Não atende:** Indicador de acumulação de recursos inferior a 1 (um).

1.2.13.7. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

- a) Calcular o Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários, componente do Indicador de Situação Previdenciária da Secretaria de Previdência (SPREV), com vistas a visa avaliar a solvência do plano de benefícios e corresponderá à razão das aplicações financeiras e disponibilidades do RPPS pelos valores das Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder e Concedidos (PMBaC/PMBC).
- b) São considerados como provisões matemáticas previdenciárias, o somatório das provisões, informadas no DRAA do exercício a que se refere a Prestação de Contas Anual, com data focal em 31 de dezembro do exercício de referência da prestação de contas anual, dos benefícios a conceder e concedidos, conforme definido nos itens 49 e 50 do Anexo da Portaria MF nº 464, de 2018, dos fundos em capitalização (Plano Previdenciário), em repartição (Plano Financeiro) e dos benefícios mantidos pelo Tesouro.
- c) São considerados na apuração deste indicador somente os investimentos em ativos financeiros. Assim, foram considerados os saldos das aplicações de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º-A da Resolução CMN nº 3.922, de 2010, informados no DAIR de dezembro do exercício de referência da prestação de contas anual, nos seguintes segmentos, relativos aos fundos em capitalização (Plano Previdenciário) e em repartição (Plano Financeiro):
 - ca) Aplicações em Renda Fixa.
 - cb) Aplicações em Renda Variável.
 - cc) Fundos Estruturados e Investimentos no Exterior.



cd) Disponibilidades Financeiras.

- d) O Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários (ICCP) será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$ICCP = \frac{\text{Aplicações Financeira} + \text{Disponibilidades}}{PMBaC + PMBC}$$

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários superior a 1 (um).
- ◆ **Atende parcialmente:** Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários inferior a 1 (um), conjuntamente com a implementação do Plano de Amortização indicado por atuário.
- ◆ **Não atende:** Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários inferior a 1 (um), sem a implementação do Plano de Amortização indicado por atuário.

1.2.13.8. Cobertura mínima do montante anual de juros

- a) Avaliar, de acordo com a previsão contida no art. 54, inciso II da Portaria MF nº 464/2018 c/c art. 6, inciso III, alínea a da Portaria ME/SEPT nº 14.816/2020, a definição das alíquotas ou aportes do plano de amortização, que prevê o pagamento, a cada exercício, de valor superior ao montante anual dos juros equivalente ao respectivo período.
- b) Caberá a avaliação do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) para o exercício a que se refere a Prestação de Contas Anual, de modo a verificar está adequado às disposições supracitadas. Neste sentido, o Órgão Central de Controle Interno realizará a presente análise a partir da seguinte estrutura de avaliação:



	DRAA	2022	2023	2024 e subsequentes
Plano de Amortização	Taxa de juros (%)			
	Saldo inicial do déficit atuarial (R\$)			
	(a) Valor dos pagamentos (R\$)			
	Juros (R\$)			
	Saldo final do déficit atuarial (R\$)			
	Amortização mínima	1/3 do juros anual	2/3 do juros anual	Montante do juros anual
	(b) Valor mínimo a ser pago (R\$)			
	(a – b) Resultado (R\$)			

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** Amortização mínima observada em todos os exercícios financeiros avaliados.
- ◆ **Atende parcialmente:** Amortização mínima parcialmente observada.
- ◆ **Não atende:** Inobservância da amortização mínima.

1.2.13.9. Comparação entre o déficit atuarial e a Receita Corrente Líquida

a) Quanto mais representativo for o déficit atuarial na receita corrente líquida maior será o esforço do orçamento municipal no custeio e investimentos futuros para o equacionamento do déficit, cuja faixa situacional observará o seguinte:

aa) **Crítico (mais de 300%):** O déficit atuarial do RPPS é superior a 3 vezes a receita corrente líquida anual do Estado ou Município. Isso significa que um volume muito grande dos orçamentos futuros será consumido para o equacionamento do déficit, reduzindo os recursos disponíveis para custeio ou investimento em outras áreas de atuação do poder público.

ab) **Preocupante (mais de 200% até 300%):** O déficit atuarial do RPPS situa-se entre 2 e 3 vezes a receita corrente líquida anual do Estado ou Município, também demandando grande volume de recursos.



ac) Razoável (mais de 100% até 200%): O déficit atuarial do RPPS situa-se entre 1 e 2 vezes a receita corrente líquida anual do Estado ou Município, em uma situação intermediária.

ad) Confortável (até 100%): O déficit atuarial do RPPS é igual ou inferior a 1 vez a receita corrente líquida anual do Estado ou Município. Embora exista um déficit, o seu montante permite que as medidas de equacionamento não resultem em grandes restrições para custeio e investimento em outras áreas.

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** déficit atuarial até 200% da Receita Corrente Líquida.
- ◆ **Atende parcialmente:** déficit atuarial entre 200% e 300% da Receita Corrente Líquida.
- ◆ **Não atende:** déficit atuarial superior a 300% da Receita Corrente Líquida.

1.2.13.10. Consolidação: Equilíbrio Financeiro e Atuarial

O Relatório Monitoramento do Regime Próprio de Previdência Social consolidará os critérios abrangidos pelo presente ponto de controle, de acordo com a periodicidade das informações disponibilizadas.

1.2.14. Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento

Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio do regime próprio de previdência.

- a) Analisar a situação da implementação do plano de custeio contida na Avaliação Atuarial relativa à data base de 31 de dezembro do exercício a que se refere a Prestação de Contas Anual.
- b) Verificar se houve implementação do custeio normal e suplementar apontado pelo atuário.
- c) Avaliar o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio do RPPS



evidenciando que o plano de custeio adotado pelo ente, abrangendo o plano de amortização vigente no exercício da prestação de contas, possui viabilidade orçamentária e financeira, e que respeita os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, durante todo seu período de vigência.

ca) Em caso de implementação de Plano de Custeio que institua alíquotas crescentes, emitir recomendação para que sejam instituídas alíquotas constantes durante todo o período abrangido pelo Plano de Amortização.

cb) O confronto entre as projeções da despesa do custeio suplementar e da Receita Corrente Líquida serão utilizadas como base para a identificação de possíveis sobrecargas financeiras e orçamentárias nos exercícios financeiros do Plano de Amortização.

cc) A projeção da base de contribuição, estabelecido a partir da Avaliação Atuarial, será avaliada a partir das hipóteses atuariais adequadas à massa de segurados, no que se refere à expectativa de reposição dos segurados ativos e crescimento real da remuneração, observada a necessidade de que as hipóteses atuariais sejam definidas conjuntamente, conforme ponto de controle 2.5.28. Hipóteses Atuariais – Eleição Conjunta.

cd) As hipóteses atuariais e premissas utilizadas para a estimativa da base de contribuição, inseridas dentro do limite superior e inferior, que tenham sido calculadas a partir de estudos retrospectivos, serão consideradas compatíveis com a projeção da Receita Corrente Líquida.

ce) As hipóteses atuariais e premissas utilizadas para a estimativa da base de contribuição, que tenham por base exclusiva a taxa de crescimento real dos salários, portanto, não baseadas em estudos retrospectivos e isenta de componente inflacionário, serão consideradas incompatíveis com a projeção da Receita Corrente Líquida, calculada a partir do comportamento histórico.

cf) A projeção do percentual de despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida será comparada em relação aos limites de alerta, prudencial e máximo.



- d) Verificar a utilização da “Orientação - Modelo de Viabilidade Orçamentária”, publicado pela Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, para fins de elaboração do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio do RPPS (SUSTEN).

2.5.27. Hipóteses Atuariais – Definição

Verificar se estão sendo eleitas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras mais adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.

2.5.27.1. Avaliação das hipóteses atuariais definidas

- a) Analisar o Relatório de Análise das Hipóteses, de modo a verificar sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, com base nas seguintes diretrizes:
- aa) ser elaborado por profissional habilitado.
 - ab) ser conclusivo quanto à manutenção ou necessidade de alteração das premissas e hipóteses utilizadas.
 - ac) ser apresentado à Secretaria de Previdência, conforme periodicidade e prazos por ela definidos.
 - ad) conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento, no mínimo, das seguintes hipóteses:
 - ada) taxa atuarial de juros.
 - adb) crescimento real das remunerações.
 - adc) probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- b) Avaliar se as formulações e metodologias relativas às hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e premissas adotadas nas avaliações atuariais foram devidamente descritas na Nota Técnica Atuarial, observada a seguinte estrutura mínima:
- ba) tábua de mortalidade geral (válidos e inválidos).



- bb) tábua de entrada em invalidez.
 - bc) tábua de morbidez.
 - bd) alterações futuras no perfil e composição das massas.
 - be) rotatividade.
 - bf) expectativa de reposição de segurados ativos.
 - bg) estimativas de remunerações e proventos.
 - bh) taxa real de crescimento da remuneração.
 - bi) taxa real do crescimento dos proventos.
 - bj) taxa de juros atuarial.
 - bk) entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria programada.
 - bl) idade estimada de ingresso no mercado de trabalho.
 - bm) idade estimada de entrada em aposentadoria programada.
 - bn) composição do grupo familiar.
 - bo) fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.
 - bp) premissa de cálculo do valor dos benefícios.
 - bq) estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.
 - br) demais premissas e hipóteses.
- c) Com relação ao item bf, monitorar a expedição de Instrução Normativa específica que estabeleça os parâmetros e orientações para a utilização da hipótese de reposição de segurados ativos, relativa às gerações futuras de segurado, que conterá os parâmetros e orientações para sua utilização, para fins do disposto no § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018, e as disposições contidas no art. 22 da Portaria MF nº 464/2018 e o art. 11 da Instrução Normativa SPREV nº 09/2018.
- ca) Considerar regular a não apresentação de hipótese de reposição de



segurados ativos, em observância à dispensa da apresentação contida item 108.5 da Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020, até a edição do normativo específico citado no item c do presente ponto de controle.

d) A alteração do perfil da massa por rotatividade poderá ser considerada desde que observados os seguintes parâmetros:

da) taxa máxima de 1% (um por cento) a cada ano de projeção.

db) ser embasada por experiência histórica da massa avaliada, ou outro critério definido em instrução normativa da Secretaria de Previdência.

dc) ser tecnicamente coerente com a utilização das premissas de compensação financeira a pagar e de reposição de segurados ativos.

e) A alteração do perfil da massa de segurados por reposição de segurados ativos em decorrência de falecimento, rotatividade, invalidez e entrada em aposentadoria deverá observar os seguintes parâmetros:

ea) não poderá resultar em aumento da massa de segurados ativos considerada na posição da avaliação atuarial.

eb) deverá ser utilizada exclusivamente sob a lógica de reposição de segurados ativos, considerando-se um novo entrando com características funcionais e previdenciárias semelhantes às do segurado que substituiu para efeito de projeção, especialmente quanto à estimativa de idade de início em algum regime previdenciário, de ingresso no serviço público e de remuneração inicial desses segurados repostos para fins de projeções atuariais.

ec) deverá considerar, obrigatoriamente, um período de reposição de 75 (setenta e cinco) anos futuros, projetando-se o fluxo de receitas e despesas previdenciárias correspondentes até o falecimento de todo o grupo de reposição.

ed) deverá ser fundamentada nas informações e na manifestação encaminhada pelos representantes do ente federativo.

ee) As formulações de cálculo da dinâmica populacional de reposição, das provisões matemáticas e dos custos correspondentes serão demonstradas na Nota Técnica Atuarial.



Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** o Relatório de Análise das Hipóteses Atuarias contempla integralmente a estrutura mínima e observa as diretrizes.
- ◆ **Atende parcialmente:** não se aplica.
- ◆ **Não atende:** o Relatório de Análise das Hipóteses Atuarias não fora confeccionado ou não foi elaborado em observância aos critérios mínimos e/ou diretrizes.

2.5.27.1.1. Avaliação do Relatório de Análise das Hipóteses Atuarias – taxa atuarial de juros

- a) Verificar se o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz elaborou documento que estabelece a macroalocação estratégica capital, por segmento de aplicação, para compor o Relatório de Análise das Hipóteses Atuarias, de modo a estabelecer os percentuais de alocação durante todo o período do Plano de Amortização.
- b) Verificar se o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz elaborou documento que prevê a taxa real estimada para cada segmento de aplicação, visando compor o Relatório de Análise das Hipóteses Atuarias, com vistas a estimar a rentabilidade durante todo o Plano de Amortização.
- c) Identificar o menor percentual entre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
- d) Verificar se a taxa de desconto utilizada é compatível com a taxa de convergência, por meio de análise do Relatório de Análise das Hipóteses, que contemplará o estudo técnico da convergência entre a hipótese de taxa de juros e as rentabilidades obtidas pelos recursos garantidores do plano de benefícios



do RPPS, bem como em relação à taxa de rentabilidade projetada, no longo prazo, para a aplicação desses recursos, contendo, no mínimo:

- da) A descrição da metodologia utilizada para aferição do histórico de rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS, indicando as fontes de dados.
- db) O histórico da rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS dos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo.
- dc) As informações relativas às metas e estratégias de investimento estabelecidas na política anual de aplicação dos recursos do RPPS dos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo.
- dd) A análise do comportamento das rentabilidades obtidas em relação às metas estabelecidas.
- de) As rentabilidades projetadas a partir da carteira de investimentos que compõe os recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, conforme a sua atual política anual de investimentos, considerando cada segmento de aplicação.
- df) Indicação da aderência ou não da hipótese da taxa real de juros utilizada nas últimas 3 (três) avaliações atuariais e de eventual necessidade de alteração da que está sendo atualmente utilizada.
- e) Caso estudo técnico da convergência entre a hipótese de taxa de juros e as rentabilidades obtidas pelos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS aponte para a necessidade de alteração da taxa de desconto, analisar os reflexos no cálculo de déficit atuarial e as implicações no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio do RPPS.

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** a hipótese de crescimento de taxa atuarial de juros é convergente e adequada.
- ◆ **Atende parcialmente:** não se aplica.
- ◆ **Não atende:** a hipótese de crescimento de taxa atuarial de juros não é convergente e requer alteração.



2.5.27.1.2. Avaliação do Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais – crescimento da remuneração

- a) Verificar se o IPASMA solicitou da Prefeitura Municipal de Aracruz informações e manifestação fundamentada das hipóteses econômicas e financeiras relacionadas ao estabelecimento de políticas ou à execução de programas e atividades sob responsabilidade do ente, especialmente daquelas relacionadas à gestão de pessoal, para subsidiar a escolha e a análise da aderência, na forma do art. 16 da Portaria MF nº 464/2018.
- b) O Relatório de Análise das Hipóteses deverá contemplar o estudo técnico de aderência da hipótese de crescimento da remuneração, contendo, no mínimo:
 - ba) a legislação do ente federativo que trata dos cargos, carreiras e estrutura remuneratória dos segurados ativos do RPPS ou a relação dessa legislação acompanhada da indicação do endereço eletrônico em que pode ser obtida de forma estruturada.
 - bb) a descrição da estrutura geral remuneratória prevista na legislação do ente federativo e a aplicabilidade do método utilizado a essa estrutura.
 - bc) as estatísticas de distribuição dos segurados ativos do RPPS nos cargos, carreiras e respectivas remunerações.
 - bd) a descrição e análise do histórico do crescimento salarial, por estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, ao menos dos 5 (cinco) exercícios anteriores ao da realização do estudo.
 - be) cópia das manifestações fundamentadas encaminhadas pelo ente federativo, em conformidade com o procedimento descrito no item a do presente ponto de controle, relacionadas ao estabelecimento de políticas ou à execução de programas de gestão de pessoal.
 - bf) a indicação da taxa real de crescimento futuro da remuneração mais aderente à massa dos segurados ativos do RPPS.
- c) Caso a hipótese atuarial relativa ao crescimento da remuneração seja



apresentada na forma de limite inferior e superior, com base nos estudos retrospectivos eventualmente realizados, verificar se a hipótese vigente está inserida no referido intervalo.

- ca) Considerar aderentes as hipóteses compreendidas entre o limite mínimo e máximo.
- cb) Monitorar o processo de adequação das hipóteses consideradas não aderentes.
- d) Monitorar os reflexos da hipótese de crescimento real da remuneração na projeção da base de contribuição previdenciária patronal descrita no item cc do ponto de controle 1.2.14. Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento do presente Manual de Monitoramento.
- e) Verificar a existência de harmonia entre a inflação futura projetada na Avaliação Atuarial e a aquela utilizada como hipótese de inflação anual para o cálculo do fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** a hipótese de crescimento da remuneração é aderente.
- ◆ **Atende parcialmente:** não se aplica
- ◆ **Não atende:** a hipótese de crescimento da remuneração não é aderente e requer alteração.

2.5.27.1.3. Avaliação do Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais – probabilidades de ocorrência de morte e invalidez

- a) Verificar se o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz disponibilizou as informações estatísticas relativas aos eventos de falecimentos de segurados válidos e inválidos e de entradas em invalidez.
- b) Verificar a existência de informações relativas aos segurados expostos aos riscos de mortalidade, de mortalidade de inválidos e de entrada em invalidez.
- c) Analisar se o estudo técnico de aderência das tábuas biométricas, decorrente da



confrontação entre as probabilidades de ocorrência de morte ou invalidez constantes das tábuas utilizadas e aquelas constatadas para a massa analisada, compõe o Relatório de Análise das Hipóteses, e contém, no mínimo, o seguinte:

ca) A análise da convergência entre o número de eventos indicados a partir da aplicação das probabilidades de ocorrência de morte ou invalidez das tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial do RPPS e os decréscimos constatados na massa de beneficiários do regime, pelo menos, nos 5 (cinco) exercícios anteriores ao da realização do estudo.

cb) A comparação dos eventos constatados com as tábuas biométricas disponíveis, e a indicação das tábuas biométricas mais aderentes às características da massa dos beneficiários do RPPS.

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** as estatísticas biométricas verificadas na massa de segurados são aderentes às tábuas de mortalidade utilizadas na Avaliação Atuarial.
- ◆ **Atende parcialmente:** não se aplica.
- ◆ **Não atende:** as estatísticas biométricas verificadas na massa de segurados são aderentes às tábuas de mortalidade utilizadas na Avaliação Atuarial, e as hipóteses biométricas constantes na Avaliação Atuarial requerem alteração.

2.5.28. Hipóteses Atuariais – Eleição Conjunta

Verificar se as hipóteses estão sendo escolhidas conjuntamente pelo ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial.

- a) Verificar se a Prefeitura Municipal de Aracruz, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, o Atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial, elegeram conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros.
- b) Verificar se o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município



de Aracruz e a Prefeitura Municipal de Aracruz realizaram reuniões e/ou confeccionaram relatórios/estudos visando o estabelecimento adequado das hipóteses atuariais.

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** as hipóteses foram eleitas conjuntamente.
- ◆ **Atende parcialmente:** não se aplica.
- ◆ **Não atende:** as hipóteses não foram eleitas conjuntamente.

2.5.29. Meta atuarial – Definição

Avaliar se a definição da meta atuarial está adequada frente às projeções macroeconômicas à época da realização do cálculo atuarial.

- a) Identificar as metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação dos recursos do RPPS, a partir das informações obtidas relativas ao item “de” do ponto de controle 2.5.27.1.1. Avaliação do Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais – taxa atuarial de juros.
- b) Verificar se os critérios definidos para a estimativa da meta de rentabilidade do segmento para o segmento de renda fixa utilizam como parâmetro as expectativas contidas no Relatório de Mercado – Focus para a taxa de juros real, calculada a partir da expectativa da taxa média do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para os exercícios seguintes apurados pelo relatório em tela, e para os demais exercícios do Plano de Amortização, considerar o prêmio de risco da Estrutura a Termo da Taxa de Juros dos Títulos Públicos Federais para fins de estimativa da taxa de juros real, a partir da inflação implícita contida na Estrutura a Termo da Taxa de Juros de Títulos Públicos Federais, considerados os títulos indexados ao IPCA; ou o prêmio de risco sobre os títulos soberanos do Brasil; ou outra metodologia cujas premissas adotadas sejam condizentes com as expectativas de retorno para o segmento de renda fixa.
- c) Verificar se os critérios definidos para a estimativa da meta de rentabilidade do segmento de renda variável consideram adequadamente o prêmio de risco para



tais ativos de risco e a volatilidade.

- d) Analisar se as estimativas de retorno para os títulos indexados pela inflação foram segregadas dos demais ativos de renda fixa e se a projeção de rentabilidade está em conformidade com as taxas observadas no mercado.

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** os critérios utilizados se mostraram adequados.
- ◆ **Atende parcialmente:** não se aplica.
- ◆ **Não atende:** os critérios utilizados não se mostraram adequados.

2.5.30. Meta atuarial – Cumprimento

Avaliar o cumprimento da meta atuarial por meio das rentabilidades alcançadas em relação aos investimentos.

- a) Analisar a rentabilidade contida nos Relatórios Analíticos de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, no que se refere à rentabilidade da carteira em relação à meta atuarial e a aderência à política anual de investimentos.

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** a meta atuarial foi cumprida no exercício financeiro.
- ◆ **Atende parcialmente:** não se aplica.
- ◆ **Não atende:** a meta atuarial não foi cumprida no exercício financeiro.

2.5.34. Política de Investimento

- e) A publicação da Política de Investimentos no sítio oficial do Instituto de Previdência Social será avaliada após o encerramento do exercício financeiro, cabendo ao IPASMA sua publicação anteriormente ao início do exercício financeiro a que se refere.



- b) Identificar os seguintes critérios mínimos na política anual de aplicação dos recursos:
- ba) o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras.
 - bb) a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos.
 - bc) os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução.
 - bd) os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.
 - be) a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
 - bf) a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento.
 - bg) a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos.
 - bh) o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.
- c) Emitir relatórios de acompanhamento com as seguintes finalidades:
- ca) a identificação da observância dos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
 - cb) a adoção de adotar regras, procedimentos e controles internos que visem



garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos Resolução CMN nº 4.963/2021 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

Critérios de classificação:

- ◆ **Atende:** a política de investimentos contempla os critérios mínimos, os princípios são fielmente observados e foram estabelecidas regras, procedimentos e controles interno visando o cumprimento da política de investimentos do RPPS.
- ◆ **Atende parcialmente:**
- ◆ **Não atende:** a política de investimentos não contempla ou contempla parcialmente os critérios mínimos; ou os princípios não são fielmente observados; ou não foram estabelecidas regras, procedimentos e controles interno visando o cumprimento da política de investimentos do RPPS.

Aracruz/ES, 27 de janeiro de 2022.

LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES
Controlador-Geral do Município

ADRIANA SOARES ALVES
Subcontroladora-Geral

VÍTOR DE CARVALHO VECCHI
Gerente de Auditoria

MARCIELI DE SOUZA DO ROSARIO FROIS
Coordenadora de Controle Interno

Controladoria



PREFEITURA
ARACRUZ

CARLOS EDUARDO CHAGAS CARDOSO
Auditor de Controle Interno

FERNANDA APARECIDA SIMMER STEIM
Auditora de Controle Interno